



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4200 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Solicita o envio sugestão de projeto de Lei ao Executivo, prevendo o reaproveitamento dos materiais e devida destinação quando da demolição do antigo Estádio Olímpico, situado no Bairro Azenha nesta Capital.

JUSTIFICATIVA

Conforme abaixo transcrito e com justificativa em “exposição de Motivos”.

PROJETO DE LEI

Sugere-se doação, à Prefeitura de Porto Alegre, por parte do Grêmio Futebol Porto Alegrense, Construtora e/ou Proprietário, tijolos e demais materiais de construção, oriundos da demolição do antigo Estádio Olímpico, situado no Bairro Azenha, em Porto Alegre, com o objetivo de construção ou reforma de imóveis para famílias de baixa renda.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de indicativo de projeto com a finalidade de reaproveitar todo material retirado, dando aos mesmos, destinação adequada e, até mesmo de cunho social, quando da demolição do antigo Estádio Olímpico, situado no Bairro Azenha, nesta Capital.

A referida doação será, preferencialmente, às famílias de baixa renda, residentes no entorno da atual Arena do Grêmio Futebol Porto Alegrense, situado no Bairro Humaitá.

Todo o material retirado servirá para construção e reformas de imóveis para essas famílias e para ex-atletas que se encontram em dificuldades financeiras, pois estes, fizeram parte da campanha de construção do antigo



estádio esportivo.

Ao executivo Municipal, representado pelo DEMHAB, caberá à coordenação dos trabalhos e cadastramento das famílias interessadas que preencham os requisitos pré-estabelecidos para a percepção do referido benefício.

O Executivo também coordenará parcerias, linhas de créditos com instituições financeiras, bem como parcerias com Sindicato da Construção Civil e outras instituições para possibilitar a maior inclusão social do Município de Porto Alegre.

Vereador Cassiá Carpes



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a)**, em 16/10/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0096721** e o código CRC **6BE9D072**.

Referência: Processo nº 023.00022/2019-75

SEI nº 0096721